



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31**

LEI Nº 1164/2019 DE 14 DE MARÇO 2019

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

Cargos	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
Motorista de Veículo Grande	1372,70	04
Operador de Máquinas	1544,29	04
Serviços Gerais	1007,79	03

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2019.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o término do contrato.

Artigo 4º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º** correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31**

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 14 de Março de 2019


**MOISES DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -**